



CÂMARA SETORIAL PERMANENTE DO FIA E ORÇAMENTO

Câmara do FIA: 22 de janeiro de 2024

Plenária: 23 de janeiro de 2024

Instituição	Nome do Conselheiro
Associação Paranaense de Cultura - ABEC	Débora Cristina dos Reis Costa - OK Karoline Dutra Szul -ok
SOS Guarda Mirim de Arapongas	Nilson Ribeiro da Silva - OK Ana Paula da Silva Bastos
Associação Hospital de Apoio e Proteção à Infância Dr. Raul Carneiro – HPP	Rodrigo Silva Bonfim - OK Gabriel Rocha -ok
Secretaria de Estado da Educação - SEED	Maíra Tereza Chaves Graziela Garcia Peres - OK
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Família - SEDEF	Prisciane de Oliveira - OK Renata Mareziuzek dos Santos
Casa Civil - CC	Desirée Barbosa Santiago - OK Viviane Ribeiro Santos
Presidente	Rodrigo Silva Bonfim Gabriel Rocha
Relator	Prisciane de Oliveira Renata Mareziuzek dos Santos
Apoio Técnico	Eloise Zanon Garcia
Convidados:	Marcos Gura - NFS/SEDEF; Dra Danielle Tuoto/CAOP/MPPR; Dra Bruna Saraiva/OAB-PR

4.1 BALANCETE:

4.1.1 CEDCA – Balancete referente ao mês de dezembro/2023.

Relato: Realizada a apresentação do balancete pelo técnico Marcos Gura do NFS/SEDEF, com as seguintes informações:



DEZEMBRO/2023 e JANEIRO/2024

DEZEMBRO/2023	FONTE 284	FONTE 150/131
ENTRADA DE RECURSOS (RENDIMENTOS + TRANSFERÊNCIAS)	R\$ 31.966.885,81	R\$ 8.049.265,93
PAGAMENTOS	R\$ 1.791.343,20	R\$ 15.641.557,68
SALDO	R\$ 130.984.107,60	R\$ 340.741.678,71

JANEIRO/2024	FONTE 284	FONTE 150/131
ENTRADA DE RECURSOS (RENDIMENTOS + TRANSFERÊNCIAS)	R\$ 1.069.117,51	R\$ 9.171.655,15
PAGAMENTOS	R\$ 319.853,56	R\$ 14.446.658,15
SALDO	R\$ 131.733.371,55	R\$ 335.466.675,71

Parecer da Câmara: Ciente. Balancete/2023: pontos de atenção: **a)** Oficiar as Secretarias e Coordenações a respeito dos valores estornados em 2023 referente aos recursos deliberados pelo CEDCA/PR. **b)** Solicitar apresentação de relatório de execução com esclarecimentos acerca dos valores a serem executados no exercício financeiro de 2024.

Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da câmara.

4.2. GT OCA:

4.2.1. Interessado: CEDCA - Pauta Permanente - GT OCA.

Relato: Reunião realizada em 21/02/2024, com apontamentos conforme segue:

4.2. GT OCA:

4.2.1. Interessado: CEDCA:

Reunião dia 20 de Fevereiro de 2024:



Presentes: Débora dos Reis (ABEC), Luiza Mazer (SEFA), Rodrigo Bonfim (HPP), Juliana Sabbag (SEDEF), Elaine Sartori (MPPR), Danielle Tuoto (MPPR), Nilson Ribeiro (Guarda Mirim de Arapongas), Thiago Angelis (SEPL), Marilei Santos (SEED), Luisa Mazer (SEFA), Danielle Silvestre (Fundação Iniciativa), Débora de Farias (SESA) e Prisciane de Oliveira (SEDEF).

AÇÕES	CRONOGRAMA	RESPONSÁVEL(IS)	ATUALIZAÇÕES
-------	------------	-----------------	--------------



<p>1) Identificação de boas práticas do OCA para divulgação no site do CEDCA</p>	<p>Março a Dez/23</p>	<p>Todos</p>	<p>21/11/2023: Solicita-se a inclusão do link da Live do GT OCA, realizada pelo MPPR, para divulgação no site do CEDCA.Live: Orçamento Criança e Adolescente – 17/10/23 O painel foi modernizado e atualmente contempla não apenas as despesas públicas como também as receitas. Dessa forma o novo painel possibilita um panorama mais amplo do orçamento criança e adolescente, além de contribuir com a maior efetividade dos trabalhos voltados ao planejamento e à execução orçamentária das políticas públicas municipais. https://www.youtube.com/watch?v=ALxn9G7Yo3o</p> <p>05/12/2023 – Ação realizada, sem novos encaminhamentos.</p> <p>20/02/2024 – Não apreciado, voltar o item na próxima reunião do GT.</p>
---	-----------------------	--------------	---

<p>2) Atualização Ferramenta do BI</p>	<p>Março/ Dez/23</p>	<p>SEFA, MP, CEDCA e SEPL</p>	<p>05/12/2023:</p> <p>Reunião agendada dia 24/01/2024 às 9h30 entre a SEFA, SEPL, CEDCA (Débora e Prisciane) e MP para organizar as informações referentes ao orçamento criança (após a provação do PPA) que serão codificados e integrados ao um relatório padrão gerado pela SEFA. Sendo que futuramente a SEPL incorporará/ para atualização do BI.</p> <p>25/01/2024: Estabelecer o layout; agendar reunião técnica de fechamento (principalmente Debora, Dra Danielle e Tiago/SEPL, João Carlos/SEFA - Dra Danielle disponibilizou a estrutura do CAOP/MP para a referida reunião.</p> <p>20/02/2024: Reunião agendada para terça-feira, 27/02, às 9h30, na sala do CAOP. Participantes: Thiago/SEPL; Dra</p>
---	----------------------	-------------------------------	---



SE Danielle/MPPR;
Debora/ABEC; João
Carlos/SEFA; NFS/SEDEF e
Marilei/SEED (formato
híbrido). Os trabalhos serão
realizados partindo do
instrumental apresentado pela
Conselheira Débora.

<p>3) Cursos OCA.</p>	<p>Março/ Dez 2023</p>	<p>Câmara FIA/CEDCA, SEDEF</p>	<p>do SEED e SEDEF/NFS MP, 05/12/2023 – Incluir a ação na pauta das 02 câmaras para a reunião ordinária de Dezembro/2023. 20/02/2024: Elaborar proposta de processo formativo com a Câmara de Capacitação com os temas FMDCA e OCA. Sugestões: formato on line, com falas de Dra Danielle, Rodrigo Bonfim, Juliana Sabbag e Debora Reis; data na última semana de abril. Detalhes a serem definidos na Câmara de Capacitação, com possível apoio da Câmara do FIA. 3) Cursos OCA. Câmara FIA, 22/02/2024: encaminhar pauta para a Câmara de Capacitação.</p>
------------------------------	------------------------	--	--



<p>4) Articulação com ALEP – Leis Orçamentárias: Comissão de Orçamento, Liderança do Governo, CRIA, Comissão de DH</p>	<p>LDO – Março, Abril LOA – Agosto, Setembro PPA – Agosto, Setembro</p>	<p>Dra. Danielle, Débora e representantes da Câmara do FIA.</p>	<p>05/12/2023 – Registra-se que na data de hoje as peças orçamentárias (LOA e PPA) serão apreciadas e votadas pela comissão de orçamento da ALEP com previsão de aprovação ainda no dia 05/12, até o dia 12/12.</p> <p>20/02/2024: Os instrumentos LOA e PPA já foram aprovados pela ALEP. Verificar se todas as discussões do GT foram contempladas. A análise será posterior à organização da ferramenta do B.I.</p> <p>O GT deverá acompanhar a elaboração da LDO/2025 e LOA/2025.</p> <p>Registra-se a importância do acompanhamento dos instrumentos em razão da EC 109/2021.</p>
---	---	---	--



<p>5) Objetivos do OCA</p>	<p>Abril de 2023</p>	<p>Adriano, Juliana Sabbag e Câmara do FIA</p>	<p>05/12/2023 – Proposta de iniciar a discussão dos próximos objetivos do OCA na reunião de Fevereiro de 2024.</p> <p>20/02/2024: Discussão a ser feita na Câmara do FIA, em reunião extraordinária a ser agendada.</p> <p>5) Objetivos do OCA Câmara FIA, 22/02/2024: Reunião agendada para a data de 07/03/2024, às 14h.</p>
-----------------------------------	----------------------	--	---

<p>6) Monitoramento das Ações das Prioridades do OCA em cada Pasta</p>	<p>Março/ Dez 2023</p>	<p>SEPL, SEDEF e CEDCA.</p>	<p>21/11/2023: Ciente da planilha em construção. Será compilada junto ao documento a ser enviado pela SEPL. Inclusão de aba específica sobre as entregas do OCA. Verificar e incluir na planilha as emendas parlamentares propostas.</p> <p>05/12/2023: Em andamento.</p> <p>20/02/2024: Em andamento. Aguardando a definição do layout para o B.I. OCA.</p>
<p>7) Formalização do GT OCA no CEDCA</p>		<p>Câmara do FIA</p>	<p>20/02/2024: composição do GT está regular (Del. 57/2023).</p>

Parecer da Câmara: Encaminhamentos: 3) Cursos OCA. Câmara FIA, 22/02/2024: encaminhar pauta para a Câmara de Capacitação; 5) Objetivos do OCA Câmara FIA, 22/02/2024: Reunião agendada para a data de 07/03/2024, às 14h. Aprovados os demais encaminhamentos do GT OCA.

Parecer do CEDCA: Aprovado.

4.2.2. Planejamento de cursos OCA para 2024.

Relato: Na reunião de dezembro/2023 ficou acordado que as ações seriam realizadas em conjunto com a Câmara de Capacitação.



Parecer da Câmara: Item de pauta tratado no GT OCA. Encaminhar pauta para a Câmara de Capacitação.

Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da câmara.

4.3. BANCO DE PROJETOS:

4.3.1. Protocolo 21.373.966-2 – Inclusão no Banco de Projeto – APAE de Pinhais;

Relato: A APAE de Pinhais, por meio do Ofício nº 078/2023, solicita inclusão do Projeto “Estampando Esperança” no Bando de Projetos FIA/PR. O objetivo geral do Projeto é “ofertar oficina de estampanaria, sublimação e personalização de produtos para os adolescentes matriculados na instituição a residentes nos municípios de Pinhais, Colombo, Piraquara e Curitiba”. O valor total é de R\$ 90.000,00, com execução em 12 meses.

A Gestão de Fundos aprovou o Plano de Aplicação apresentado pela Instituição (fls. 298); o Núcleo Regional de Curitiba se manifestou favoravelmente ao pedido (fls. 293/294); e a Coordenação de Políticas da Criança e do Adolescente se manifestou favoravelmente ao pedido (fls. 299).

Parecer da Câmara: Aguardando encaminhamento da Câmara de Políticas Públicas.

Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da câmara.

4.3.2. Protocolo 21.534.156-9 – Resgate do Recurso / Gerar;

Relato: A Organização Social GERAR - Geração de Emprego, Renda e Apoio ao Desenvolvimento Regional, requer o resgate de recursos do Projeto “Geração Tech” no Banco de Projetos FIA/PR. O objetivo do Projeto é “oportunizar a ampliação do conhecimento profissionalizante sobre o mundo digital para adolescentes com vistas à inserção no mercado de trabalho”. O valor total é de R\$ 3.473.081,25, para execução em 12 meses.

Parecer da Câmara: Trata-se de solicitação de inclusão no Banco de Projeto/FIA. Solicitar o envio para análise de mérito pela Câmara de Políticas.

Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da câmara.



4.3.3. Protocolo 21.529.711-0 – Resgate do Recurso / Hospital Nossa Senhora das Graças;

Relato: Por meio do Ofício nº 011/2022, o Hospital Nossa Senhora das Graças solicita o resgate do valor de R\$ 218.705,10 (Duzentos e dezoito mil, setecentos e cinco reais e dez centavos), doados ao projeto “PRESERVANDO A VIDA”, aprovado no Banco de Projetos por meio da Deliberação nº 35/2020 – CEDCA/PR. O Projeto visa assegurar a todas as crianças e recém-nascidos da cidade de Apucarana e dos 17 municípios da região do Vale do Ivaí que são atendidos pelo Hospital da Providência Materno Infantil, profissionais especializados e qualificados, garantindo e promovendo o acesso a políticas públicas, redes socioassistenciais e serviços de saúde humanizado e de qualidade.

A Gestão de Fundos/NFS/SEDEF aprovou o Plano de Aplicação apresentado pela Instituição (fls. 140); o Núcleo Regional de Curitiba (142/143) e a Coordenação de Políticas da Criança e do Adolescente/SEDEF (fls. 148) manifestaram-se favoravelmente ao pedido formulado pela Instituição.

Parecer da Câmara: Aprovado o pedido de resgate.

Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da câmara.

4.3.4 Ofício Circular nº 79/2024 – UNIMED/Pagamento em Duplicidade;

Relato: A Unimed Paraná selecionou em dezembro/2023 projetos aprovados no Banco de Projeto FIA/PR para receber recursos oriundos de percentuais do imposto de renda. Entre os projetos selecionados estavam: "Projeto Pelo Direito à Vida IV", com o Hospital Pequeno Príncipe como proponente; e o projeto "Educação. O Futuro é Para Todos - Ano 2", com a Associação Brasileira de Educação e Cultura (Abec) como proponente. Cada Projeto foi selecionado para receber 15.000,00 cada.

Acontece que, por uma falha no processamento dos pagamentos entre o boleto gerado e o DDA apontado em conta, o Projeto da ABEC recebeu o valor em duplicidade, ao passo que o HPP não o recebeu.

Assim, a Unimed solicita ao CEDCA que:

1. Aprove o redirecionamento da doação de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), efetivada em 28/12/2023, conforme comprovante de pagamento n.o 900240048 do Banco Santander,



para o projeto " Pelo Direito à Vida IV", que tem como proponente o Hospital Pequeno Príncipe.

2. Mantenha a doação de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), efetivada em 28/12/2023, conforme comprovante de pagamento nº 900240047 do Banco Santander, para o projeto "Educação. O Futuro é Para Todos - Ano 2", que tem a Associação Brasileira de Educação e Cultura (Abec) como proponente.

Parecer da Câmara: Em diligência. Solicitar à Unimed que encaminhe os boletos gerados e os comprovantes de pagamento.

Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da câmara.

4.3.5. Protocolo 21.676.396-3 – SEDEF – Análise do art.3º, §1º, inciso I da Deliberação nº 058/2023;

Relato: A SEDEF encaminhou ao CEDCA o Ofício nº 114/2024-GS/SEDEF, de 02/02/2024, consultando o Conselho “acerca da forma de verificação e/ou necessidade de recebimento do documento mencionado no art 3º, §1º, inciso I da Deliberação no 058/2023, em que exige que o contribuinte que realiza a doação através de DARF ou depósito direto na conta do Fundo, informe à OSC para qual projeto pretende destinar o recurso, uma vez que, a priori, nem sempre a OSC já possui projeto cadastrado no Banco de Projetos do FIA. Ainda, consulta-se se o prazo de 60 (sessenta) dias previsto no §6º do art. 3º da supracitada Deliberação é suficiente para apresentação do documento de identificação da doação realizada”.

Em resposta, a CPCA/SEDEF, por meio da Informação Técnica no 094/2024 – CPCA/SEDEF (fls. 04), diz que “as Organizações da Sociedade Civil que pretendam captar recursos financeiros se utilizando do incentivo fiscal previsto no caput do art. 260 da Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, deverão ter seus projetos previamente aprovados pelo Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme previsto nos §§2º-A e 2º-B do art. 260 da lei supramencionada”

Assim, no intuito de regulamentar o disposto no ECA e proporcionar uma maior transparência ao processo de repasse de recursos captados pelas Organizações, uma vez que a DARF é emitida com as informações do Fundo Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – FIA, nada mencionando acerca da Organização ou do projeto, o CEDCA/PR estabeleceu no art. 3º, §1º da Deliberação nº 058/2023 – CEDCA/PR que:



Art. 3º A doação poderá ser específica/vinculada ao projeto constante no Banco de Projetos FIA/PR, nos termos do §2º - A do art. 260 da Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente sendo necessário neste caso, a indicação pelo doador, do projeto a ser beneficiado, ou ainda, poderá ser realizada à conta geral do FIA Estadual.

Por fim, dispõe a Informação Técnica que, “considerando o disposto na legislação vigente e as competências dos Conselhos de Direitos, entendemos que cabe ao CEDCA/PR definir sobre a necessidade e o procedimento para indicação pelo contribuinte do projeto para o qual pretende destinar o recurso”.

Parecer da Câmara: Ciente do contido no Ofício nº 114/2024-GS/SEDEF, assim como da Informação Técnica 094/2024 – CPCA/SEDEF, sugerindo a manutenção da redação do § 1º e a ampliação para 120 dias do prazo previsto no parágrafo § 6º do art. 3º da Resolução nº 058/2023 - CEDCA/PR..

Parecer do CEDCA:

1. Aprovado a ampliação do 120 dias previsto no parágrafo § 6º do art. 3º da Resolução nº 058/2023 – CEDCA/PR;

2. Em diligência. Uma comissão específica deverá se reunir para análise da situação e apresentação de proposta que contemple as diversas modalidades de doação ao Banco de Projetos do Fia. Comissão: SEDEF (CPCA/CPAS), HPP, Fundação Iniciativa, com apoio do Marcos NFS/SEDEF

Reunião dia 27/02 às 14h.

4.3.6. Protocolo 21.355.421-2 – SEDEF - Aplicabilidade da retenção dos recursos captados.

Relato: A SEDEF encaminhou ao CEDCA o Ofício nº 1.632/2023 para consulta “sobre a aplicação da Lei Federal no 14.692, de 03 de outubro de 2023, que altera o art. 260 da Lei no 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), para possibilitar ao doador de recursos aos Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente a indicação da destinação desses recursos. Conforme disposto na referida Lei, os conselhos deverão fixar percentual de retenção dos recursos captados, em cada chancela, que serão destinados ao Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente (art. 260, §2o- B, inciso V do ECA). Uma vez publicadas as Deliberações nº 50/2023 e 51/2023 (<https://www.cedca.pr.gov.br/Pagina/Deliberacoes-2023>), posteriores à vigência da supracitada Lei, venho por meio deste consultar se é cabível ou não a fixação de percentual a ser deduzido previsto na supracitada lei”.



O CEDCA respondeu a demanda por meio do Ofício nº 234/2023, no qual consignou que, em atendimento à alteração do ECA, realizou as seguintes ações: **1.** Alteração da Deliberação nº 50/2017 – CEDCA/PR que regulamenta o Banco de Projetos do FIA, com a inclusão do valor de 5% de retenção do valor captado, em cada autorização de resgate de recursos, os quais serão destinados à conta geral do FIA, com a expedição da Deliberação no 58/2023 (art.17); **2.** Sobre o questionamento em relação ao momento no qual se incidirá a retenção do recurso captado, entendeu que não há previsão para que se incidam novas regras em relação aos projetos aprovados anteriormente à vigência da Deliberação 58/2023.

“Assim, considerando que os projetos aprovados pelas Deliberações nº 50/2023 e nº 51/2023 – CEDCA/PR, foram anteriores às publicações da Deliberação nº 58/2023, informamos que não deverá ser fixado o percentual a ser deduzido dos recursos captados em projetos aprovados anteriormente a alteração da Deliberação.”

Por fim, citou a necessidade de encaminhar o questionamento à PGE, de acordo com o discutido na reunião desta Câmara, e conforme feito pela SEDEF em 23/01/2024.

Aqui relatado de forma sucinta, a PGE consignou que:

QUESTIONAMENTO 1: “Momento da retenção do valor captado: se no momento da inscrição do Projeto no Banco; se no momento da captação; se no momento da aprovação do resgate Pelo Conselho ou do efetivo repasse dos valores, após a formalização do termo”. **RESPOSTA:** De acordo com o inc. V do art. 2º da Lei Federal n.º 14.692/2023, “os conselhos deverão fixar percentual de retenção dos recursos captados, em cada chancela, que serão destinados ao Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente”, nos sendo forçoso entender que é devida a retenção dos recursos captados a partir do ato de autorização do CEDCA/PR. No mesmo sentido o art. 17, caput, da Deliberação n.º 58/2023-CEDCA/PR ao prescrever que “o CEDCA/PR reterá 5% (cinco por cento) do valor captado, em cada autorização de resgate de recursos, os quais serão destinados à conta geral do Fundo Estadual para a Infância e Adolescência - FIA/PR para Deliberação de sua aplicação pelo CEDCA/PR”.

QUESTIONAMENTO 2: “Os ditames da nova lei devem ser aplicados aos protocolos em curso ou somente deverá ser aplicada aos que foram protocolados após a sua edição”? **RESPOSTA:** Conforme exposto na presente manifestação, somente os projetos chancelados (aprovados) após a publicação da Deliberação n.º 58/2023-CEDCA/PR, 28/11/2023, poderão ser objeto da retenção



de que trata o art. 2º, incs. I e V da Lei Federal n.º 14.692/2023, independentemente da data em que o pedido do proponente foi cadastrado no sistema e-protocolo, conforme, corretamente, regulou o art. 17, parágrafo único da Deliberação n.º 58/20223-CEDCA/PR, ao prescrever que: “A retenção prevista no caput deste artigo deverá ser aplicada aos projetos aprovados após a data da publicação da Deliberação no 58/2023 – CEDCA/PR”.

Parecer da Câmara: Ciente. Encaminhar a resposta da Procuradoria Geral do Estado para conhecimento do NFS/SEDEF.

Parecer do CEDCA: **Aprovado o parecer da câmara.**

4.4. FUNDO A FUNDO:

4.4.1. Panorama de execução da Del. 78/2022 – Higiene Íntima; EXCLUSÃO DE PAUTA

Relato: Panorama entregue pelo servidor Thiago Roger/ SEDEF, responsável pelo acompanhamento da execução da Deliberação 78/2022 – CEDCA/PR, Incentivo “Apoio a Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do acesso a produtos de Higiene Íntima. O incentivo consiste na aquisição e entrega de produtos que promovam a higiene íntima de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social e que enfrentam dificuldades de acessar produtos de higiene íntima como fraldas, absorventes e congêneres, bem como produtos higiênicos complementares.

Conforme o Sistema de Acompanhamento do Cofinanciamento Estadual Fundo a Fundo – SIFF:

- 393 municípios aderiram ao incentivo (98.5 % dos municípios do Estado do Paraná); destes, 341 já foram contemplados com os repasses financeiros;
- 06 municípios não aderiram: Mariópolis, Tunas do Paraná, Entre Rios do Oeste, Cantagalo, Nova Aliança do Ivaí e Doutor Ulysses.
- 16 municípios não finalizaram as pendências após a adesão, sendo eles:
 - Campo do Tenente -Faltou aprovação do Termo de Adesão na Resolução do CMDCA e a devida publicação no Diário Oficial do Município.
 - Carambeí - Faltou aprovação do Termo de Adesão na Resolução do CMDCA;
 - Cidade Gaúcha - Faltou aprovação do Termo de Adesão pelo CMDCA;



- General Carneiro - Aprovado pelo CMAS e ã pelo CMDCA;
- Honório Serpa - Faltou aprovação do Plano de Ação na Resolução do CMDCA;
- Iracema do Oeste -Faltou aprovação do Plano de Ação na Resolução do CMDCA;
- Paula Freitas - Faltou aprovação do Termo de Adesão na Resolução do CMDCA;
- Piraquara - Não está baixando o arquivo da resolução, contatar o CMDCA para encaminhar o arquivo da resolução;
- Ponta Grossa - Faltou aprovação do Termo de Adesão na Resolução do CMDCA;
- Rio Branco do Ivaí - Faltou aprovação do Termo de Adesão e Plano de Ação na Resolução do CMDCA;
- Santa Maria do Oeste – Faltou aprovação do Termo de Adesão na Resolução do CMDCA;
- São João do Triunfo - Faltou aprovação do Termo de Adesão na Resolução do CMDCA;
- Sengés - Faltou aprovação do Termo de Adesão na Resolução do CMDCA;
- Tamboara - Faltou aprovação do Termo de Adesão na Resolução do CMDCA;
- Toledo - Faltou aprovação do Termo de Adesão na Resolução do CMDCA;
- Tuneiras do Oeste - Faltou aprovação do Termo de Adesão na Resolução do CMDCA.

Parecer da Câmara:

Parecer do CEDCA:

4.4.2. Panorama da execução da Del. 80/2022 – Parques Acessíveis – CPCD/SEDEF; EXCLUSÃO DE PAUTA

Relato: A Coordenação da Política da Pessoa com Deficiência, por meio de Claudiane Ribeiro de Souza – Residente Técnica, e Margarete Alcino – Assistente Social, informa o



panorama atualizado dos 88 municípios contemplados pelo Projeto Parque Acessível para crianças e adolescentes com deficiência até o mês de janeiro de 2024.

ANÁLISE DO DESEMPENHO DOS MUNICÍPIOS: Tendo em vista o envio de e-mails e ligações para os 88 municípios no mês de agosto/2023 e dezembro/2023 e janeiro/2024, a Coordenação obteve a resposta de 31 municípios com a tramitação de licitação dos Parques, sendo: Arapongas, Assis Chateaubriand, Campina da Lagoa, Campina Grande do Sul, Corumbataí do Sul, Dois Vizinhos, Flor da Serra do Sul, Goioerê, Imbituva, Ivaiporã, Jussara, Kaloré, Lapa, Laranjeiras do Sul, Loanda, Maria Helena, Maringá, Medianeira, Paiçandu, Palmeira, Palmas, Pitanga, Pontal do Paraná, Prudentópolis, Quatiguá, São José dos Pinhais, Sapopema, Siqueira Campos, Tapejara, Umuarama.

Outros 5 municípios estão em processo de instalação dos parques, a saber: Irati, Jardim Olinda, Pinhão, Tibagi e Nova Esperança. O município de Cornélio Procópio confirmou a instalação do Parque na data de 08/12/2023.

Os municípios de Ortigueira, Sengés, União da Vitória, Itaperuçu, Rio Branco do Sul, Tamarana e Antonina (7 municípios) justificaram o não início da tramitação de licitação dos Parques Acessíveis no ano de 2023 e apontaram que ainda no primeiro semestre de 2024 realizarão a compra do kit Parque Acessível.

Até o mês de janeiro de 2024, dos 88 municípios, 37 não responderam os e-mails ou iniciaram a prestação de contas no SIFF. Para estes, a comunicação está sendo feita via ligações telefônicas pela equipe da Diretoria de Políticas Públicas para a Família da SEDEF.

DADOS DO SIFF: Os municípios de Campina da Lagoa, Castro, Cidade Gaúcha, Cornélio Procópio, Flor da Serra do sul, Itaguajé, Jardim Olinda, Mangueirinha, Nova Olímpia, Paiçandu, Palotina, Perobal, Pitanga, Rondon, Santo Antônio do Sudoeste e



Tibagi (16 municípios) iniciaram as prestações de conta no Sistema de Acompanhamento do Cofinanciamento Estadual Fundo a Fundo - SIFF.

Parecer da Câmara:

Parecer do CEDCA:

4.4.3. Incentivo Serviço de Proteção Social a Adolescentes em cumprimento de Medidas socioeducativas de Liberdade Assistida (LA) e Prestação de Serviços à Comunidade (PSC);

Relato: A Equipe da Divisão de Proteção Social Especial da SEDEF atualizou a minuta de deliberação conforme dados obtidos com a pesquisa realizada aos municípios em 2023, a respeito do atendimento das medidas socioeducativas em meio aberto.

Para tanto, foram utilizadas como base para a deliberação os seguintes indicadores:

- Municípios que possuem plano municipal de atendimento socioeducativo de acordo com a pesquisa realizada pela SEDEF em setembro de 2023;
- Municípios que declararam atendimento à adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto, considerando a formação de coletivos a partir de 06 (seis) adolescentes atendidos, independente do equipamento em que a medida é cumprida e de acordo com a pesquisa realizada pela SEDEF em setembro de 2023;
- Os municípios que de acordo com os dados obtidos na pesquisa realizada pela SEDEF em setembro de 2023, possuem Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo devidamente aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente receberão o aporte de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) além do recurso estipulado pelo número de coletivos atendidos.
- Os municípios que de acordo com os dados obtidos na pesquisa realizada pela SEDEF em setembro de 2023, possuem Comissão Intersectorial do SINASE, em funcionamento, receberão o aporte de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) além do recurso estipulado pelo número de coletivos atendidos.

Para a formação dos grupos de adolescentes foram consideradas:



- O primeiro grupo foi formado com mais de 05 adolescentes;
- A partir da formação do primeiro grupo de 20 adolescentes, o cofinanciamento é acrescido em valores iguais para cada grupo subsequente de 20 adolescentes, considerando o mínimo de 10 adolescentes para a formação de novo grupo.

Assim, temos:

0 – 5 adolescentes = 0

6 – 20 adolescentes = 1 coletivo

21 – 30 adolescentes = 1 coletivo

31 – 40 adolescentes = 2 coletivos e assim por diante.

A partir deste estudo, o incentivo atenderia 166 municípios e um total de 293 coletivos.

O valor de repasse por coletivo será de R\$ 4.500,00/mês

O menor valor de repasse, equivalente a um coletivo, receberá o montante de R\$ 54.000,00;

O maior valor de repasse, equivalente a 34 coletivos, receberá o montante de R\$ 1.836.000,00;

O valor total da Deliberação será de R\$ 17.560.000,00. Considerando o valor reservado de R\$ 12.636.000,00, será necessário um aporte de R\$ 4.924.000,00

Parecer da Câmara: Item suspenso, aguardando análise e aprovação na Câmara de Políticas.

Parecer do CEDCA: Ciente, aguarda-se a decisão da câmara de Políticas.

4.4.4. Protocolo 21.676.736-5 Comarca de Londrina – solicita relação dos municípios que aderiram a Del 03/2023 – CEDCA;

Relato: Por meio do Ofício nº 94/2024, a Procuradoria de Londrina solicita, no prazo de 10 dias, que seja apresentada a lista de municípios que aderiram à Del. 03/2023 - CEDCA/PR.

Às fls. 5 do citado protocolo, a Divisão de Proteção Social Básica, da Coordenação de Assistência Social/SEDEF, informou que 38 municípios aderiram à Del. 03/2023 - CEDCA/PR, quais sejam:



Rio Negro, Antonina, Barracão, Campo Largo, Campo Mourão, Morretes, Guarapuava, Planalto, Guaraqueçaba, Vitorino, Laranjeiras do Sul, Abatiá, Pontal do Paraná, Clevelândia, Paranaguá, Piraquara, Inácio Martins, Coronel Vivida, Tomazina, Curitiba, Itaipulândia, Santa Amélia, Santa Helena, Diamante D'Oeste, Espigão Alto do Iguaçu, Turvo, Palmas, São Miguel do Iguaçu, Terra Roxa, Cândido de Abreu, Mangueirinha, Ortigueira, São Jerônimo da Serra, Chopinzinho, Londrina, Guaíra, Manoel Ribas e Nova Laranjeiras.

Parecer da Câmara: Ciente. Encaminhar as informações solicitadas ao MPU.

Parecer do CEDCA: **Aprovado o parecer da câmara.**

4.4.5 Minuta de Deliberação relacionada à destinação de bens móveis adquiridos com recursos do FIA;

Relato: Realizada leitura integral da Minuta de Resolução Conjunta CEDCA/SEDEF para definição de orientações sobre a destinação de bens móveis adquiridos com recursos do Fundo Estadual para a Infância e Adolescência – FIA/PR, na interface com os equipamentos e serviços vinculados ao Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente.

Parecer da Câmara: Aprovada a Minuta da Resolução Conjunta, após as devidas adequações.

Parecer do CEDCA: **Aprovado o parecer da câmara.**

4.4.6 Ofício 01/2024 – O Município de Perobal solicita autorização para utilizar o recurso da Del. 80/2022 – Parques Acessíveis;

Relato: O município de Perobal, por meio do Ofício nº 001/2024, e considerando a grande adesão ao Projeto “Parques Acessíveis”, solicita nova aquisição do Kit de Brinquedo Acessível, composto por balanço frontal triplo cadeirante e inclusivo e gangorra cadeirante. O ente recebeu o repasse de R\$ 22.727,27 e hoje tem um saldo de R\$ 9.051,79.

O orçamento traz o valor total de R\$ 9.400,00 para as citadas aquisições e o município se compromete com a contrapartida (R\$ 348,21).



Parecer da Câmara: Ciente. Aprovada a utilização do saldo para aquisição de mais equipamentos.

Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da câmara.

4.5. LEILÃO DE CARROS/ CONVÊNIOS E AFINS:

4.5.1 Ofício nº 93/2023 – CMDCA de São Mateus do Sul – Convênio 01/2014; **EXCLUSÃO DE PAUTA**

Relato:

Parecer da Câmara:

Parecer do CEDCA:

4.5.2 CT de Nova Santa Bárbara – Leilão do Carro; **EXCLUSÃO DE PAUTA**

Relato: O município de Nova Santa Bárbara, por meio do Ofício nº 100/2023, encaminha resultado de leilão de veículo Corsa Classic ano/modelo 2012/2012, que foi arrematado pelo valor de R\$ 13.500,00.

Em ata do CMDCA, consignou-se a necessidade dos seguintes itens para o Conselho Tutelar: 1 armário de aço; 2 mesas de escritório; 3 cadeiras de escritório; 1 fogão 4 bocas; 1 geladeira 280L; 1 ar-condicionado; 1 bebedouro; 1 armário de cozinha; 1 impressora multifuncional laser; e 1 computador completo.

Documentos encaminhados: Ata nº 018/2023 - CMDCA e ofício supracitado.

Parecer da Câmara:

Parecer do CEDCA:

4.5.3 Ofício 01/2024 – SMAS de Assistência Social de Cidade Gaúcha – Leilão de Carro;

Relato: Por meio do Ofício nº 01/2024, o município de Cidade Gaúcha encaminha relação de documentos acerca de arrematação de veículo Chevrolet Celta ano/modelo 2012, no valor de R\$



15.100,00, do qual foi executado R\$ 12.110,00 até o momento, restando R\$ 2.990,00 a ser executado.

O município encaminhou os seguintes documentos: **a)** Resolução CMDCA nº 011/2021 aprovando a venda do veículo; **b)** Resolução nº 22/2023 aprovando o Plano de Trabalho a ser executado com os recursos do leilão; **c)** laudo de avaliação; **d)** Lei nº 2.428/2022, que autoriza o Poder Executivo Municipal a desafetar e alienar bens móveis públicos inservíveis; **e)** notas fiscais de: impressora, valor R\$ 1.500,00; tv 50 polegadas, valor R\$ 2.200,00; notebook, valor R\$ 3.820,00; projetor, valor R\$ 3.290,00; e celular, valor R\$ 1.300,00, totalizando R\$ 12.110,00.

Parecer da Câmara: Ciente.

Parecer do CEDCA: Ciente.

4.5.4 Ofício 117/2023 – CT de Japira – Convênio/2011;

Relato: Por meio do Ofício nº 117/2023, de 20/12/2023, o Conselho Tutelar de Japira informa que, no ano de 2021, o CMDCA realizou leilão do veículo FIAT Uno, adquirido com recursos do Convênio 373/2011. O valor arrecadado com o leilão foi de R\$ 17.600,00, que se reverteria em materiais e equipamentos para o CT. Ocorre que o fato nunca aconteceu.

O CT encaminha ainda cópia dos Ofícios nº 054/2022, de 19/07/2022; nº 058/2022, de 20/07/2022; nº 047/2023, de 20/06/2023; nº 046/2023, de 20/06/2023; e nº 075/2023, de 25/09/2023, todos solicitando ao CMDCA a compra dos itens para o Conselho.

Como não houve respostas até o momento, o CT solicita uma “intervenção junto ao CMDCA”.

Parecer da Câmara: Ciente. Encaminhar cópia ao município da Resolução Conjunta CEDCA/SEDEF após sua publicação, esclarecendo que para o saldo do recurso a ser executado deverá ser observado o procedimento constante na referida Resolução.

Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da câmara, com cópia ao CMDCA, com prazo de 30 dias para a resposta.

4.5.5 Documentos do Município de Flor da Serra do Sul – Leilão de Carro 01/2023;

Relato: Em resposta ao Ofício nº 247/2023-CEDCA/PR, que solicitou informação sobre “o valor do leilão do automóvel Gol 2012 adquirido por meio do Convênio 333/2011, e o saldo disponível



após o referido processo”, o município de Flor da Serra do Sul encaminhou, via e-mail, as seguintes informações: o veículo foi arrematado pelo valor de R\$ 17.200,00; o pregão 0067/2023 totalizou o valor de R\$ 12.428,00; saldo de R\$ 4.772,00.

Parecer da Câmara: Solicitar ao município que encaminhe as notas fiscais de aquisição dos itens, bem como registros fotográficos.

Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da câmara, com prazo de 30 dias de resposta.

4.5.6 Protocolo 17.792.484-9 – Município de Rolândia – Leilão de Bens inservíveis; EXCLUSÃO DE PAUTA

Relato: O protocolo foi item de pauta da reunião de dezembro/2023, com parecer de arquivamento.

Parecer da Câmara:

Parecer do CEDCA:

4.5.7 Protocolo 21.002.061-6 – Município de São Jerônimo da Serra – Leilão de Carro; EXCLUSÃO DE PAUTA

Relato: O município de São Jerônimo da Serra, por meio do Ofício nº 299/2023 - GAB, solicita autorização para uso do saldo remanescente da Deliberação nº 107/2017 (Incentivo Fortalecimento dos Conselhos Tutelares) no valor de R\$ 1.343,08. A proposta é a compra de 1 balcão para pia e 1 microondas.

Parecer da Câmara:

Parecer do CEDCA:

4.5.8 Ofício 04/2024 – Fundação Solidariedade – Venda de veículo adquirido com recurso do FIA:

Relato: Solicita autorização para venda de veículo Duster, adquirido no valor de R\$ 82.500,00, com recursos do Convênio nº 016/2014. Justifica-se em razão do veículo possuir 7 anos de uso frequente em área rural, alta quilometragem e frequente necessidade de consertos/serviços mecânicos. O recurso arrecadado com a venda será utilizado para a compra de novo automóvel. Anexa a nota fiscal de compra nº 366.951, no valor de R\$ 82.500,00.



Parecer da Câmara: Oficiar a Fundação Solidariedade para que os trâmites sejam cumpridos de acordo com a Resolução nº 226/2010 - CEDCA/PR.

Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da câmara.

4.5.9 Ofício 10/2024 – Município de Cambira – Envia o Plano de Aplicação/ leilão do carro.

Relato: Em resposta ao Ofício nº 265/2022 - CEDCA, de 03/08/2022, o Conselho Tutelar de Cambira encaminhou o Ofício nº 010/2024, de 05/02/2024, com relação de itens para aquisição destinada ao Conselho Tutelar do município. Os recursos são provenientes de leilão de veículo originário do Convênio nº 160/2011, arrematado por R\$ 14.200,00. A previsão é de despesas no valor total de R\$ 10.360,00

O CMDCA se manifestou favorável apenas por meio do citado Ofício.

Parecer da Câmara: Encaminhar cópia ao município da Resolução Conjunta CEDCA/SEDEF após sua publicação, esclarecendo que o Plano de Aplicação com a indicação dos itens que serão adquiridos com recurso do veículo deverá ser aprovado pelo CMDCA, por meio da expedição de Resolução específica. Somente após a observância deste procedimento o município poderá realizar a compra dos equipamentos.

Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da câmara.

4.6 OUTROS:

4.6.1 Preenchimento do Instrumental de Metas do Plano Decenal/ execução das metas 2023;

Relato: Preenchimento de metas do Plano Decenal no instrumental disponibilizado no Drive da Comissão.

Parecer da Câmara: Objetivo 12 preenchido conforme indicação.

METAS	EXECUÇÃO			INDICADOR	MENSURAÇÃO DO INDICADOR 2023	SITUAÇÃO
	2021	2022	2023			

Elaborar uma nota técnica de orientação aos municípios sobre o OCA	x	x	x	CAM FIA	Nota técnica publicada	Nota técnica publicada	ATINGIDA
Comunicar aos CMDCA's sobre a importância da participação de adolescentes na elaboração das peças orçamentárias	x	x	x	CAM FIA e CAPACITACAO?	Número de CMDCA's participantes do encontro virtual anual		NÃO EXECUTADA

Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da câmara.

4.6.2 Protocolo 21.671.302-8 – Município de Arapongas – Encaminha Termo de Inservibilidade de equipamentos adquiridos com recursos do FIA;

Relato: O município de Arapongas, por meio do Ofício nº 067/2024, encaminha Termo de Inservibilidade dos seguintes itens, adquiridos com recursos FIA/PR: 04 sapateiras cor branca (Del. 055/2016), 02 armários cor branca (sem patrimônio), 01 cama com painel desmontada (sem patrimônio), 02 cômodas brancas (Del. 009/2011 e 021/2011). Todos estão alocados no Abrigo Institucional “Neiva Elisabete Ferreira Andrade Martins”.

Parecer da Câmara: Ciente.

Parecer do CEDCA: Ciente.

4.6.3 Ofício Circular nº 09/2024 – CONANDA - Publicação do ADE CODAR nº 2/2024, referente aos Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente aptos (Anexo I e II) e inaptos (Anexo III) para o programa da Declaração de Imposto sobre a Renda da Pessoa Física (DIRPF) 2024;

Relato: O CONANDA encaminha o Ofício Circular nº 09/2024, “para conhecimento e ampla divulgação da "Nota ADE Codar no 2/2024(4102537) anexo II fundos aptos (4101356) e anexo III fundos inaptos (4102519), que informa os cadastros aptos a receber doações ao FMDCA e os



cadastro inconsistentes". A Secretaria Executiva do CEDCA encaminhou e-mail solicitando os arquivos dos Anexos citados.

“Sendo assim, contamos com o apoio dos Conselhos Estaduais no envio da nota supracitada aos Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente local, com o objetivo de que os municípios realizem as campanhas de doações ao Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, e deste modo aqueles que estão com inconsistência no cadastro regularizem-no e o atualizem com as informações necessárias até 15 de outubro de 2024”.

Parecer da Câmara: Ciente. Aguarda-se o envio dos Anexos pelo CONANDA para posterior envio aos municípios.

Parecer do CEDCA: **Aprovado, enviar os anexos somente aos municípios que apresentam inconsistências.**

4.6.4 Protocolo 21.690.968-0 – IARA de Apucarana – encaminha Ofício 085/2024 do município – furto dos equipamentos adquiridos com o recurso do FIA – Del. 62/2016.

Relato: O município de Arapongas, por meio do Ofício nº 085/2024, encaminha para conhecimento cópia do Boletim de Ocorrência 2024/69666, referente ao furto dos seguintes objetos: 1 geladeira 370 LT; 1 balcão de madeira e mobiliários, sendo 3 mesas tampo de granito base tubular ferro e 18 cadeiras tubular, adquiridos com recursos da Del. 062/2016 (Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos). Informa que o documento também será encaminhado para o CMDCA do município.

Parecer da Câmara: Ciente.

Parecer do CEDCA: **Aprovado o parecer da câmara, com o envio da informação a comarca local.**